



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM DE LEI Nº 032/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2026,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 032/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Considerando que a referida abertura de crédito será destinada à contratação de empresa especializada para a construção de calçadas em ruas e avenidas do município, visando à melhoria da infraestrutura urbana, à promoção da acessibilidade, à segurança dos pedestres e à valorização dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 032/GP/2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0005.1020	Construção de Calçadas	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	287.306,00	1.700.0000.0004 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
TOTAL GERAL		287.306,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	287.306,00	
------------------------	------------	--

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de abril de 2026

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	Nº 032/GP/2026	22/04/2026

ID:	38543	Processo	Documento
CRC:	8D538463		
Processo:	1-700/2026		
Usuário:	ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS		
Criação:	22/04/2026 13:58:44	Finalização:	22/04/2026 14:23:19

MD5:	7637C4698D6B1DAF49962458EB6F9641
SHA256:	9328AAC35D185591AE558F64C4B48AFF43F1E5428A0AD19201A926D06B71F31

Súmula/Objeto:

PLO Nº 032/GP/2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Primavera de Rondônia	RO	22/04/2026 13:58:44
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	22/04/2026 13:58:44
---------------------------------	---------------------

CIENTES

GABRIEL SILVA TELES	23/04/2026 13:16:26
---------------------	---------------------

ANEXOS

Projeto de Lei Nº 033/GP/2026	22/04/2026	38544
-------------------------------	------------	-------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 42	23/04/2026	38648
-----------	------------	-------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	23/04/2026 10:11:53
----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 38543 e o CRC 8D538463.